

Gusmão e Abraão Lincoln (ainda projetada); desse ponto, segue pelo alinhamento desta última, por uma distância de 57,32m, até o ponto "1"; nesse ponto, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 108,76m, até o ponto "2"; nesse ponto, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 60,00m, até o ponto "3"; situado no alinhamento da Rua Bartolomeu de Gusmão, confrontando nesses dois alinhamentos com Próprio Municipal; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da mencionada rua por uma distância de 81,22m, até o ponto "4"; nesse ponto, deflete à direita e segue em curva por uma distância de 11,00m, até o ponto "0" onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 5.885,87m² (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.790, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG "Parque Industrial"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Carlos, um terreno urbano com a área de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), localizado na Praça "F" do loteamento denominado Parque Industrial São Carlos, destinado à construção da EEPG "Parque Industrial", com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PPI 92.220/84, a saber: "Inicia no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Romildo Bruno com Juliano Parolo, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial desta última, com ela confrontando numa distância de 44,00m (quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Thomaz Mazziero, com ela confrontando, na distância de 100,00m (cem metros), até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita, segue em linha reta; confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de São Carlos, na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros), até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Romildo Bruno, com ela confrontando na distância de 100,00m (cem metros), até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.791, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque Industrial Parque Delta.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São Carlos, um terreno urbano, com a área de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), localizado no loteamento denominado Parque Industrial, em São Carlos, destinado à construção de uma unidade escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao processo PR-6 n.º 1.908/86, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Inicia-se no ponto "A", situado na interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Romildo Bruno (antiga Rua L) e Juliano Parolo (antiga Rua G); deste ponto segue pelo alinhamento predial desta última, com ela confrontando, na distância de 44,00m (quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Thomaz Mazziero (antiga Rua K), com ela confrontando, na distância de 100,00m (cem metros), até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de São Carlos, na distância 44,00m (quarenta e quatro metros), até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Romildo Bruno (antiga Rua L), com ela confrontando, na distância de 100,00m (cem metros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 4.400,00m² (quatro mil e quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.792, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Parque Residencial/Jardim do Bosque Castelhino.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.000m², situado no município e Comarca de São José do Rio Preto, necessário à construção da EEPG Parque Residencial/Jardim do Bosque Castelhino, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 95.923/85, a Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" assinalado em planta, e localizado junto à interseção dos alinhamentos prediais das Ruas Lourival José do Nascimento e Emílio Trigo Alves (prolongamento). Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Emílio Trigo Alves (prolongamento), na distância de 90,00m até o ponto "B", localizado junto ao alinhamento da Rua Projetada. Do ponto "B", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00', e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 100,00m até o ponto "C", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Projetada. Do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 90,00m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua Lourival José do Nascimento. Do ponto "D", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 100,00m até o ponto "A", inicial. A presente descrição perimétrica, delimita uma superfície com a área de 9.000m² (nove mil metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.793, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção de prédio escolar no Parque Residencial Don Lafayette Libânio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da pronúncia do Senhor Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.008,90m², situado naquele município, destinado à construção de prédio escolar no Parque Residencial Don Lafayette Libânio, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 n.º 560/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A" assinalado em planta anexa, localizado na confluência do alinhamento predial da Rua Américo Avelar com o alinhamento predial da Rua Antônio Francisco Coutinho; do ponto "A" segue pelo alinhamento predial da Rua Américo Avelar, na distância de 134m até o ponto "B" localizado na interseção do alinhamento predial da Rua Américo Avelar com a Rua Sadalla Abrão Zainum; do ponto "B" deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Sadalla Abrão Zainum, na distância de 67,49m até o ponto "C"; do ponto "C" deflete à esquerda confrontando com área da Prefeitura Municipal, e seguem na distância de 134m até o ponto "D" localizado no alinhamento predial da Rua Antônio Francisco Coutinho; do ponto "D" deflete à esquerda, acompanhando o alinhamento predial da Rua Antônio Francisco Coutinho e segue na distância de 67,49m até o ponto "A", inicial da presente descrição, encerrando uma área de 9.008,90m².

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.794, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel situado naquele município

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à complementação da área ocupada pela Escola Estadual "Dr. Philadelpho Manoel Gouveia Neto", abaixo caracterizado, a saber: Tem início no ponto "a" localizado a 21,50m da esquina a Rua Onofre Beneti com a área remanescente "B", da Prefeitura Municipal, no rumo de 87º14' SE e distância de 54,96m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita e seguem confrontando com Ênio Rossi, no rumo de 17º06' SE e distância de 24,50m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à esquerda e seguem ainda confrontando com Ênio Rossi, no rumo de 17º21' SE e distância de 11,70m até o ponto "D". Do ponto "D", defletem à direita e seguem confrontando com a gleba remanescente "A", da Prefeitura Municipal, no rumo de 68º18' SW e distância de 46,82m até o ponto "E". Do ponto "E", defletem à direita e seguem confrontando com a EEPG "Dr. Philadelpho Manoel Gouveia Neto" — próprio estadual — no rumo de 21º50' NW e distância de 45,15m até o ponto "F", localizado junto ao alinhamento predial da Rua João Lisboa. Do ponto "F", defletem à esquerda e seguem confrontando com o leito da Rua João Lisboa no rumo de 23º01' NW e distância de 15,65m até o ponto "A", inicial, encerrando uma área de 2.296,36m² (dois mil duzentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.795, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção de prédio escolar no Bairro Pinheiros

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.882,48m², situado naquele município, destinado à construção de prédio escolar no Bairro Pinheiros, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 n.º 558/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, localizado na confluência do alinhamento predial da Rua Joaquim Manoel Pires (antiga Rua 03), com o alinhamento predial da Rua Ishit Igami (antiga Rua 05). Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Joaquim Pires (antiga Rua 03), na distância de 89,00m até o ponto "B", situado na interseção do alinhamento predial da Rua Joaquim Manoel Pires (antiga Rua 03), com o alinhamento predial da Rua 07. Do ponto "B", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua 07, na distância de 90,00m até o ponto "C", situado na interseção do alinhamento predial da Rua 07, com o alinhamento predial da Rua 06. Do ponto "C", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua 06, na distância de 69,00m até o ponto "D", situado na interseção do alinhamento predial da Rua 06, com o alinhamento predial da Rua Ishit Igami (antiga Rua 05). Do ponto "D", defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Ishit Igami (antiga Rua 05), na distância de 88,00m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.796, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, situado no Distrito e Município de São José do Rio Preto, destinado à construção de prédio escolar na Vila Elmaz

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.980,00m², situado naquele município, destinado à construção de prédio escolar na Vila Elmaz, com as medidas e confrontações constantes do processo PR-8 n.º 559/87, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", assinalado em planta anexa, localizado no alinhamento predial da Rua Projetada 6, a 30m da interseção do alinhamento predial da Rua Projetada 6, com o alinhamento predial da Rua Pedro Bertolino; do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Projetada 6, na distância de 133,00m até o ponto "B"; do ponto "B", defletem à esquerda, e seguem confrontando com P.M., na distância de 60,00m até o ponto "C", situado junto ao alinhamento predial da Rua Projetada 5; do ponto "C", deflete à esquerda, e seguem pe-